

**TAXAS DEVIDAS PELOS ATOS E SERVIÇOS PRESTADOS PELA CCDR NORTE, IP | 2024**  
**Unidade de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Biodiversidade**

**Portaria 314/2010, de 14 de junho**

**II - FORNECIMENTO DE DADOS E CARTOGRAFIA**

1. Fornecimento de dados estatísticos ou de outros dados que exijam a afetação de meios humanos para a sua disponibilização	<b>95,55€</b>
2. Fornecimento de dados georreferenciados em formato digital	<b>95,55€</b>
3. Fornecimento de cartografia em formato digital ou analógico	<b>63,70€</b>
<i>Acréscimo por cada hora de afetação de meios humanos e materiais</i>	<b>25,48€</b>

**III - DECLARAÇÕES, PARECERES, INFORMAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

2. Emissão de pareceres sobre questões relativas à administração local, por solicitação de órgão autárquico, área metropolitana, comunidade intermunicipal de direito público ou entidade associativa municipal de direito privado	<b>222,95€</b>
--	----------------

3. Declarações, pareceres e informações sobre o uso, ocupação e transformação do solo, operações urbanísticas ou viabilidade da localização de construções ou equipamentos:

3.1 Operações de loteamento, obras de urbanização, tecnopolos ou áreas de localização empresarial:

Valor de base	<b>637,02€</b>
Valor a acrescentar por metro quadrado de área impermeabilizada	<b>0,06€</b>
Valor máximo	<b>12 740,27€</b>

3.2 Compatibilidade da localização para deposição de resíduos com instrumentos de gestão territorial, nos termos do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto:

Valor de base	<b>637,02€</b>
Valor a acrescentar por metro quadrado de área impermeabilizada	<b>0,06€</b>
Valor máximo	<b>12 740,27€</b>

**3.3 Pedidos de viabilidade da localização de unidades de gestão de resíduos:**

Valor de base	<b>637,02€</b>
Valor a acrescentar por metro quadrado de área impermeabilizada	<b>0,06€</b>
Valor máximo	<b>12 740,27€</b>

**3.4 Outras declarações, pareceres e informações sobre o uso, ocupação e transformação do solo:**

Valor de base	<b>191,11€</b>
Valor a acrescentar por área intervencionada	<b>0,06€</b>
Valor máximo	<b>12 740,27€</b>

**IV – AVERBAMENTOS, CERTIDÕES. FOTOCÓPIAS CERTIFICADAS E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Averbamentos em processos administrativos - por averbamento	<b>12,74€</b>
2. Emissão de certidões e certificação de documentos	<b>63,70€</b>
Por cada lauda ou página além de 10	<b>1,27€</b>

**3. Certificação de fotocópias ou reprodução certificada de peças desenhadas:**

Por página formato A4 ou A3 a preto e branco	<b>1,27€</b>
Por página formato A4 ou A3 a cores	<b>3,83€</b>
Por folha formato superior a A3 a preto e branco	<b>12,74€</b>
Por folha formato superior a A3 a cores	<b>19,11€</b>

*Reprodução de documentação não abrangida na tabela anterior – Ver Despacho n.º 8617/2002 de 29 de abril*

**V – PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NOS NÚMEROS ANTERIORES, NOMEADAMENTE REALIZAÇÃO DE MEDIÇÕES, PERITAGENS, VISTORIAS E ANÁLISES**

Valor de base	<b>191,11€</b>
Valor a acrescentar por cada hora de afetação de meios humanos	<b>25,48€</b>
Valor máximo a cobrar	<b>637,02€</b>

**Portaria 360/2015, de 15 de outubro**

**Apreciação de pedidos de comunicação prévia e autorizações previstas no regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional**

**I - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO**

a) Apoios agrícolas afetos exclusivamente à exploração agrícola e instalações para transformação de produtos exclusivamente da exploração ou de carácter artesanal diretamente afetos à exploração agrícola	<b>70,89€</b>
b) Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agroindústria e pecuária com área de implantação superior a 35 m2 e inferior a 300m2	<b>153,60€</b>
c) Cabinas para motores de rega com área inferior a 4m2	<b>0,00€</b>
d) Pequenas construções de apoio aos setores da agricultura e floresta, ambiente, energia e recursos geológicos, telecomunicações e indústria e pesca, cuja área de implantação seja igual ou inferior a 30 m2	<b>70,89€</b>
e) Ampliação de edificações existentes destinadas a usos industriais e de energia e recursos geológicos	<b>236,32€</b>
f) Ampliação de edificações existentes destinadas a empreendimentos de turismo em espaço rural, a empreendimentos turísticos reconhecidos como de turismo de natureza e a empreendimentos de turismo de habitação	<b>236,32€</b>
g) Ampliação de edificações existentes destinadas a usos de habitação e outras não abrangidas pelas alíneas e) e f), nomeadamente afetas a outros empreendimentos turísticos e a equipamentos de utilização coletiva	<b>153,60</b>

**II - INFRAESTRUTURAS**

a) Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade máxima de 2000 m3	<b>0,00€</b>
b) Charcas para fins agroflorestais e de defesa da floresta contra incêndios com capacidade de 2000 m3 a 50 000 m3	<b>0,00€</b>
c) Infraestruturas de abastecimento de água, de drenagem e tratamento de águas residuais e de gestão de efluentes, incluindo estações elevatórias, ETA, ETAR, reservatórios e plataformas de bombagem	<b>0,00€</b>
d) Beneficiação de infraestruturas portuárias e de acessibilidades marítimas existentes	<b>0,00€</b>
e) Produção e distribuição de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis	<b>118,16€</b>
f) Antenas de rádio, teledifusão e estações de telecomunicações	<b>236,32€</b>
g) Redes elétricas aéreas de baixa tensão, excluindo subestações	<b>153,60€</b>
h) Redes elétricas aéreas de alta e média tensão, excluindo subestações	<b>236,32€</b>
i) Estações meteorológicas e de rede sísmica digital	<b>0,00€</b>
j) Sistema de prevenção contra tsunamis e outros sistemas de prevenção geofísica	<b>0,00€</b>

k) Redes subterrâneas elétricas e de telecomunicações e condutas de combustíveis, incluindo postos de transformação e pequenos reservatórios de combustíveis	<b>236,32€</b>
l) Construção de restabelecimentos para supressão de passagens de nível	<b>70,89€</b>
m) Construção de subestações de tração para eletrificação ou reforço da alimentação em linhas ferroviárias existentes	<b>70,89€</b>
n) Desassoreamento, estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correção torrencial (incluindo as ações de proteção e gestão do domínio hídrico)	<b>0,00€</b>
o) Postos de vigia de apoio à defesa da floresta contra incêndios e de apoio a outros fins públicos como a vigilância da costa, de iniciativa de entidades públicas ou privadas	<b>0,00€</b>
p) Pequenas pontes, pontões e obras de alargamento de infraestruturas existentes	<b>70,89€</b>

### III – SETOR AGRÍCOLA E FLORESTAL

a) Abrigos para produção agrícola em estrutura ligeira e do tipo amovível	<b>0,00€</b>
b) Agricultura em masseiras	<b>70,89€</b>
c) Ações nas regiões delimitadas de interesse vitivinícola, frutícola e olivícola	<b>70,89€</b>
d) Plantação de olivais, vinhas, pomares, hortícolas e instalação de prados, sem alteração da topografia do solo	<b>0,00€</b>
e) Abertura de caminhos de apoio ao setor agrícola e florestal	<b>70,89€</b>
f) Operações de florestação e reflorestação	<b>0,00€</b>
g) Ações de prevenção estrutural de defesa da floresta contra incêndios, desde que devidamente aprovadas pelas comissões municipais de defesa da floresta contra incêndios	<b>0,00€</b>
h) Ações de controlo e combate a agentes bióticos, excetuando áreas florestais	<b>70,89€</b>
i) Ações de controlo de vegetação espontânea decorrentes de exigências legais no âmbito da aplicação do regime da condicionalidade da política agrícola comum	<b>0,00€</b>

### IV – AQUICULTURA

#### 1 – Aquicultura marinha:

a) Novos estabelecimentos de culturas marinhas em estruturas flutuantes	<b>153,60€</b>
b) Novos estabelecimentos de culturas marinhas em terra, incluindo estruturas de apoio	<b>153,60€</b>
c) Alteração e ampliação de estabelecimentos de culturas marinhas existentes e reconversão de salinas em estabelecimentos de culturas marinhas, incluindo estruturas de apoio à exploração da atividade	<b>70,89€</b>

**2 – Aquicultura água doce:**

a) Novos estabelecimentos de aquicultura em estruturas flutuantes	<b>153,60€</b>
b) Novos estabelecimentos de aquicultura em estruturas fixas	<b>153,60€</b>
c) Alteração e ampliação de estabelecimentos de aquicultura existentes, incluindo estruturas de apoio à exploração da atividade	<b>70,89€</b>

**V- SALICULTURA**

a) Novas salinas	<b>153,60€</b>
b) Alteração e ampliação de salinas	<b>70,89€</b>

**VI – PROSPEÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS GEOLÓGICOS**

a) Abertura de sanjas com extensão até 30 m, profundidade inferior a 6m e largura da base inferior a 1 m	<b>70,89€</b>
b) Sondagens mecânicas e outras ações de prospeção e pesquisa geológica de âmbito localizado	<b>70,89€</b>
c) Novas explorações ou ampliação de explorações existentes	<b>236,32€</b>
d) Anexos de exploração exteriores à área licenciada ou concessionada	<b>153,60€</b>
e) Abertura de caminhos de apoio ao setor, exteriores à área licenciada ou concessionada	<b>70,89€</b>
f) Exploração de manchas de empréstimo para alimentação artificial de praias	<b>153,60€</b>

**VII – EQUIPAMENTOS, RECREIO E LAZER**

a) Espaços não construídos de instalações militares (nomeadamente heliportos, parques de estacionamento em pavimento permeável ou semipermeável, espaços verdes, sem prejuízo da necessária limitação das áreas impermeabilizadas e das alterações ao relevo, assegurando uma adequada integração paisagística)	<b>153,60€</b>
b) Equipamentos e apoios às zonas de recreio balnear e à atividade náutica de recreio em águas interiores, bem como infraestruturas associadas	<b>153,60€</b>
c) Equipamentos e apoios à náutica de recreio no mar e em águas de transição, bem como infraestruturas associadas	<b>153,60€</b>
d) Equipamentos e apoios de praia, bem como infraestruturas associadas à utilização de praias	<b>153,60€</b>
e) Espaços verdes equipados de utilização coletiva	<b>153,60€</b>
f) Abertura de trilhos e caminhos pedonais/cicláveis destinados à educação e interpretação ambiental e de descoberta da natureza, incluindo pequenas estruturas de apoio	<b>70,89€</b>

**VIII - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ESPECIALIZADAS**

Instalação de campos de golfe e de outras instalações desportivas que não impliquem a impermeabilização do solo, excluindo as áreas edificadas	<b>236,32€</b>
--	----------------

**Portaria 1083/2008, de 24 de setembro**

Pareceres de localização sobre a pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras) – nº2 do artigo 9º do decreto-lei nº 270/2001 de 6 de outubro, alterado e republicado pelo decreto-lei nº 340/2007 de 12 de outubro

Por metro quadrado de área solicitada	<b>0,006 €</b>
Valor mínimo	<b>323,33€*</b>

\*valor a aplicar a partir de março 2024